

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0411/73

INTERESSADO: SAMI ANTÔNIO TAUK

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Mecânica Geral e Resistência dos Materiais da Escola de Engenharia de Piracicaba-Enquadramento como Professor I

RELATOR : Cons. Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1296/79 - CTG - APROVADO EM 31/10/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 3169/75, aprovou a indicação do professor Sami Antônio Tauk para ministrar aulas de Mecânica Geral e pelo Parecer 1778/73 para a disciplina Resistência dos Materiais na Escola de Engenharia de Piracicaba, na categoria docente de Professor Associado. Agora a Escola quer adaptar a situação do professor às atuais normas do Conselho, obedecendo à categoria docente determinada na Deliberação CEE nº 08/76. Assim sendo, a Escola requer o enquadramento do engenheiro Tauk para a categoria docente de Professor I, sendo as mesmas as disciplinas: Resistência dos Materiais e Mecânica Geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O presente pedido será examinado de acordo com o artigo 4º da Deliberação CEE nº 08/76.

2.1 O Artigo 4º caput - O professor é graduado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá em 1970 (fls.73).

2.2 - Alínea "a" - Não há trabalhos do professor Tauk **publicadas** em revistas **especializadas**. Outros trabalhos serão comentados sob alínea "d".

2.3 - Alínea "b" - Não há comprovantes de haver exercido **OU** que exerça atividade profissional não docente, na qual as disciplinas que leciona tenham aplicação direta.

2.4 - Alínea "c" - **Cursou**, na Escola de Engenharia de São Carlos, no Curso de Pós-Graduação, a disciplina "Capítulos Avançados da Usinagem de Metais" (fl.16). Participou do "curso intensivo de aperfeiçoamento em Resistência de Materiais e Ensaios Tecnológicos", promovido pelo **ENAPOR** na Escola Técnica Professor Everardo Passos" em São José dos Campos (fl.72).

2.5 - Alínea "d" - Exerce a docência na Escola de Engenharia de Piracicaba nas disciplinas mencionadas no Histórico, autorizado pelo Conselho Estadual de Educação. Exerceu o magistério na Faculdade de Engenharia da UNICAMP em 1971 e 1972 (fl.10).

2.6 - Alínea "e" - Há nos autos do protocolado exemplares , em datilografia, de trabalhos do professor Iauk : 1) - "Análise Estatística da Fadiga dos Metais" apresentado no Seminário do Curso de Pós-Graduação-Propriedades Mecânicas" na UNICAMP (1972); 2) "Capítulos Avançados de Usinagem e Metais", apresentado no Seminário - Estudo Econômico para o Emprego de Máquinas Operatrizes", Curso de Pós-Graduação na Universidade supra; 3) - "Noções Gerais sobre Comando Numérico em Máquinas Operatrizes" apresentado no Seminário - Problemas especiais em máquinas Operatrizes" no Curso de Pós-Graduação na mesma Universidade (em colaboração).

Além do mais, matriculado no Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia da UNICAMP, na disciplina Estudo de Problemas Brasileiros (1972), com 48 horas/aula, obteve nota 10 (fl.74).

2.7 - Voto do Relator: - O professor Sami Antônio Tauk está credenciado a permanecer no exercício da docência na Escola de Engenharia de Piracicaba, agora na categoria de professor I, como solicitado pela Escola.

II - CONCLUSÃO

A Escola de Engenharia, da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, está autorizada a enquadrar o engenheiro Sami Antônio Tauk na categoria de Professor I, continuar lecionando as disciplinas: Mecânica Geral e Resistência dos Materiais.

São Paulo, 31 de agosto de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03/10/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente